

PARECER Nº 01 /2013 - CAS

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº  
1363/2013, que "Dispõe sobre o  
pagamento dos Adicionais de  
Insalubridade e Periculosidade pelas  
empresas prestadoras de serviço na  
área de segurança no âmbito do  
Distrito Federal e dá outras  
providências."**

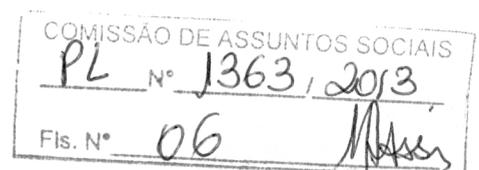
**AUTORA: Celina Leão**

**RELATOR: Deputado Cristiano Araújo**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1371/2013, que "Dispõe sobre o pagamento dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade pelas empresas prestadoras de serviço na área de segurança no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."

Em seu art. 1º, o presente Projeto estabelece que as empresas prestadoras de serviço na área de segurança deverão pagar aos seus empregados os adicionais de insalubridade e periculosidade, de forma de cumulativa, apenas quando o serviço for prestado em local, comprovadamente, insalubre e perigoso, nos termos da lei.



Já em seu art. 2º dispõe o autor que o Projeto visa dar efetividade ao que dispõe os arts. 30, inciso II e 32, § 1º, da Constituição Federal, frente a competência cumulativa do DF (competência de legislar por Estados e Municípios).

Relata a autora, em sua justificativa, que este Projeto tem o objetivo de assegurar aos empregados atuantes na área de segurança o direito de receber os adicionais de insalubridade e periculosidade, de forma cumulativa, quando exercerem suas atividades em locais insalubres e perigosos.

Ainda, em sua justificativa, a Autora, afirma que o tema "direito do trabalho", mesmo sendo privativo da União, não exclui a possibilidade do Distrito Federal legislar, vez que é de competência dos Municípios complementar leis, inclusive nos temas que são de competência privativa da União, frente à sua competência suplementar.

No âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Conforme o art. 65, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão de Assuntos Sociais analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das proposições que versem sobre "questões relativas ao trabalho ...;".

A referida matéria busca assegurar o direito dos trabalhadores, que ao mesmo tempo trabalham em ambientes perigosos e insalubres, o que justifica a acumulação dos referidos adicionais.

Outro ponto que merece destaque é que a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não proíbe, expressamente, a acumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, o que pode ser definido em legislação específica.

Frente a competência cumulativa do DF, em poder legislar em temas de interesse dos Municípios, nota-se que, nos termos do art. 30, inc. II, da CF, o DF pode suplementar a referida Lei Federal, ampliando a possibilidade de acumulação dos adicionais de insalubridade com periculosidade.

Por todo o exposto e a importância da matéria, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1363/13, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, em face de sua oportunidade e conveniência.

É o parecer



**PRESIDENTE**

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO**  
**RELATOR**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-CLDF  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

FOLHA DE VOTAÇÃO – 2013

**PROJETO DE LEI N. 1363/2013**

‘DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NA ÁREA DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

**AUTORIA: Celina Leão, Evandro Garla, Ayton Gomes, Liliane Roriz, Benedito Domingos, Eliana Pedrosa, e Olair Francisco.**

**RELATORIA: Deputado Cristiano Araújo**

**PARECER: Pela Aprovação do Projeto**

Efetivos	Acompanhamento				Ausente	Assinatura
	Presidente Relator Leitor	Favorável	Contrário	Abstenção		
ep <sup>a</sup> . Celina Leão		X				
Dep. Olair Francisco		X				
Dep. Evandro Garla						
Dep. Cristiano Araújo	R	X				
Dep <sup>a</sup> . Luzia de Paula	P	X				
Suplentes	Acompanhamento					Assinatura
Dep <sup>a</sup> . Eliana Pedrosa						
Dep. Raad Massouh						
Dep. Chico Leite						
Dep. Benedito Domingos						
Dep. Professor Israel						
<b>Total</b>		04	-	-	01	

( ) Concedida Vista ao (s) Deputado(s): (nome(s) por extenso) \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Emendas apresentadas na reunião: (especificar as emendas e subemendas acatadas e rejeitadas)

**RESULTADO:**

**APROVADO**

Parecer do relator - Deputado: Cristiano Araújo

( ) Voto em separado - Deputado: \_\_\_\_\_

( ) **REJEITADO**

Relator do parecer do vencido – Deputado: \_\_\_\_\_

Reunião:  2<sup>a</sup> Ordinária ( ) \_\_\_\_\_<sup>a</sup> Extraordinária Realizada em: 23/04/2013

Deputada **Celina Leão**  
Presidente da CAS

